GUAÇUI/ES, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITA
Vera Lucia Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rodovia Rodovia Br 482 Km 96, s/n
desenvolvimentorural@guacui.es.gov.br
(28) 3545-4758
Edielson de Souza Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Espírito Santo Sala 102, nº 166, Centro
educacao@guacui.es.gov.br
(28) 3553-3384
Vanderson Vieira Pires

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Espírito Santo Sala 102, s/n, Centro
saude@guacui.es.gov.br
(28) 3553-3861
Márcio Clayton da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTE
Praça Matriz Sala 101, nº 74, Centro
cultura@guacui.es.gov.br
(28) 3553-3344
Leonardo Ridolfi de Azevedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Praça João Acacinho Sala 104, nº 1, Centro
financas@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4947
Sebastiana Cristina Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rua Drº Custódio Tristão Sala 102, nº 248, Centro
social@guacui.es.gov.br
(28) 3553-0289
Josilda Amorim de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rodovia Br 482 Complexo Municipal João de Deus Soroldoni, s/n, Centro
obras@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4943
Marcello Lougom Rodolfo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
Praça João Acacinho Sala 105, nº 1, Centro
adm.guacui@gmail.com
(28) 3553-1178
Walleska Guaitolini

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça João Acacinho Sala 108, nº 1, Centro
procuradoria@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4951
Ailton da Silva Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça João Acacinho Sala 101, nº 1, Centro
gabinete@guacui.es.gov.br
(28) 3553-1794
Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Acacinho Sala 106, nº 1, Centro
planejamento@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4946
Heliene de Barros Coutinho Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça Matriz Sala 102, nº 74, Centro
meioambiente@guacui.es.gov.br
(28) 3553-2462
Roberto Martins

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça João Acacinho, nº 1, Centro
controladoria@guacui.es.gov.br
(28) 3553-2593
Weriton Azevedo Soroldoni

QR Code para baixar o PDF do diário oficial
Publicado terça-feira, 26 de Maio de 2020
https://guacui.es.gov.br/arquivos/files/2020/05/diario-oficial/617f65e5e1049de6a494ecdea1761180AQds2VVofuBvkAS.pdf
Código de autenticação: 617f65e5e1049de6a494ecdea1761180AQds2VVofuBvkAS

Setor de licitação

Guaçuí tem novas medidas para comércio no enfrentamento da Covid-19

O decreto 11.401 define novas medidas para o comércio e cobra mais responsabilidades dos comerciantes quanto ao fluxo de pessoas, com apoio dos órgãos de segurança



Nesta segunda-feira (25), a Prefeitura de Guaçuí publicou mais dois decretos relacionados às medidas de prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). Os decretos municipais 11.400 e 11.401 foram publicados na noite desta segunda-feira. O primeiro altera a redação de um parágrafo do decreto 11.339 que trata sobre horário de expediente da administração pública municipal. E o segundo trata sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia para o comércio do município.

O decreto 11.401, publicado nesta segunda-feira, define novas medidas para enfrentamento da situação de emergência e de calamidade pública devido à pandemia. O novo decreto trata, especificamente, sobre novas medidas quanto ao funcionamento do comércio no município, complementando as já determinadas por outros decretos municipais e do Estado.

Este decreto municipal determina que todos os estabelecimentos comerciais devem seguir as medidas estabelecidas no Decreto 4636-R, do Governo do Estado, e da Portaria 094-R, da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), publicado no dia 23. Além disso, terão que tomar várias medidas para controlar o fluxo de clientes e funcionários em seu interior.



Todos terão que afixar, na entrada do estabelecimento, uma placa informando o número máximo de pessoas que podem ficar dentro do estabelecimento, obedecendo a proporção de um cliente a cada 10 metros quadrados (m²) de área de livre acesso. E deverão providenciar e fornecer fichas numeradas, aos clientes, de acordo com a capacidade máxima informada na placa. Essas fichas deverão ser higienizadas em seu recebimento e na entrega feita por funcionário do local aos usuários.

Os estabelecimento também ficarão responsáveis pela fiscalização e organização de uma possível fila de clientes que poderá se formar em seu entorno, utilizando faixas ou marcações, obedecendo os limites de distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metro entre os usuários. Quem não cumprir as medidas do novo decreto e o que está no decreto e na portaria do Estado, citados, poderão sofrer as penalidades definidas no decreto municipal 11.377/2020.

De acordo com o decreto 11.377, os estabelecimento que descumprirem as medidas sofrerão, em primeiro lugar, uma advertência, e depois, multa e cassação do alvará de funcionamento, para aqueles que forem reincidentes, ou seja, continuarem cometendo as irregularidades, depois da advertência. E o prazo para cumprir as medidas, depois da advertência, é de quatro horas.



Além disso, aquele que continuar funcionando, depois da cassação do alvará, será interditado, além de receber multa. E a aplicação dessas penalidades não retira a responsabilidade criminal e cível do envolvido, resultante da desobediência, já que o responsável pode acabar sendo conduzido para a Delegacia de Polícia.

E isso ficou acertado em reunião realizada, na manhã desta segunda-feira, na Prefeitura de Guaçuí, com representantes dos órgãos de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil). Na oportunidade foi decidido sobre ações em apoio à Fiscalização Municipal, para orientar e notificar, num primeiro momento, os comerciantes da cidade sobre a obrigatoriedade das medidas determinadas pelos decretos estaduais e municipais quanto à prevenção da pandemia de Coronavírus (Covid-19).

Expediente ao público

O decreto 11.339, de março de 2020, suspendeu o expediente ao público nas repartições da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, sem prejuízo dos serviços, com exceção de alguns serviços, antes tratados no decreto como “serviços essenciais, urgentes e de interesse público”, destacando as “áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública”, além “daqueles que prestam serviços em forma de plantão”.

O decreto 11.400, publicado agora, altera este parágrafo. O novo texto coloca que o expediente ao público continua suspenso, mas amplia à área de meio ambiente. A suspensão não se aplica “aos servidores que prestam serviços de manutenção, essenciais, urgentes e de interesse público” nas áreas já citadas e acrescenta a de meio ambiente, além do termo “manutenção” e não só “essenciais, urgentes e de interesse público”.

Informações para a imprensa

Superintendência de Imprensa Oficial

(28) 3553-1387

Marcos Freire

comunicacao@guacui.es.gov.br

www.guacui.es.gov.br

www.facebook.com.br/prefeituradeguacui

www.youtube.com/prefeituradeguacui

www.twitter.com/guacui_gov

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 26 de Maio de 2020
https://guacui.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/449.html
Código de autenticação: ceee3f7dbe7a7a4e28c5be0c4b49c24cVOlNcYdcVKkZNaA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

OUVIDORIA
Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Guaçui
Praça João Acacinho, n.1, Bairro Centro
(28) 3553-1794 ouvidoria@guacui.es.gov.br
guacui.es.gov.br/e-ouv

ACESSO A INFORMAÇÃO
Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Guaçui
Praça João Acacinho, n.1, Bairro Centro
(28) 3553-1794 ouvidoria@guacui.es.gov.br
guacui.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:30 horas
Praça João Acacinho, n.1, Bairro Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000
(28) 3553-1794
contato@guacui.es.gov.br

guacui.es.gov.br/diario-oficial